



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02º GV - VEREADOR JOÃO ANANIAS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a atribuição de numeração oficial a imóveis localizados em áreas ocupadas do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir numeração oficial a imóveis residenciais situados em áreas ocupadas do Município de São Paulo, ainda que não possuam inscrição tributária individualizada, desde que se comprove a efetiva moradia no local.

Art. 2º A atribuição da numeração oficial terá caráter administrativo e não implicará em reconhecimento de posse, domínio ou regularização fundiária, constituindo-se apenas em medida destinada a viabilizar o acesso dos moradores a serviços públicos e privados essenciais.

Art. 3º A numeração oficial atribuída permitirá, dentre outros, o acesso dos moradores aos seguintes serviços:

- I – fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;
- II – correspondência postal e entregas em geral;
- III – acesso a programas sociais e de saúde;
- IV – matrícula em unidades de ensino e outros serviços públicos que demandem comprovação de endereço.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a atribuição da numeração oficial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****02º GV - VEREADOR JOÃO ANANIAS****JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa tem por objetivo assegurar a dignidade e a cidadania dos moradores de áreas ocupadas do Município de São Paulo, por meio da atribuição de numeração oficial a suas residências.

Atualmente, a ausência de número oficial gera uma série de dificuldades práticas e sociais: impossibilidade de recebimento de correspondências e entregas, obstáculos ao acesso a serviços de saúde e educação, barreiras para a obtenção de documentos, além de restringir a participação em programas sociais.

A atribuição do número oficial não representa reconhecimento de posse ou domínio do imóvel, mas sim uma medida administrativa que garante o acesso a direitos básicos, contribuindo para a inclusão social e para a organização comunitária.

O direito à moradia digna é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal. Nesse contexto, atribuir numeração oficial é um ato de justiça e respeito aos cidadãos que já contribuem para a vida da cidade.

Portanto, trata-se de uma medida simples, mas de profundo alcance social, que possibilitará a construção de uma São Paulo mais inclusiva, igualitária e justa.